



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2**

*de 25 de outubro de 1949*

### **Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1950.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal de Camapuã decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *A Receita do Município de Camapuã para o exercício de 1950 é orçada em Cr\$ 300.000,00, etc.*

**Art. 2º..** *A Despesa do Município de Camapuã para o exercício de 1950 é fixada em trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), etc.*

**Art. 3º..** *A Prefeitura, para ocorrer às despesas constantes da presente Lei, poderá fazer operações de crédito para antecipação da Receita, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da respectiva previsão.*

**Art. 4º..** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*Camapuã, 25 de outubro de 1949.*

*(a) Ernesto Solon Borges Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 2/1949 - 25 de outubro de 1949*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*